



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 93/2026

Processo nº AGSUS.021160/2026-30

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 93/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL TÉCNICO

O **Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, na Resolução CDA nº 32, de 16 de dezembro de 2025, e suas alterações, na Resolução CDA nº 33, de 10 de março de 2026, e suas alterações, na Resolução CDA nº 37, de 21 de julho de 2026, e na Resolução DIREX nº 70, de 26 de março de 2026, torna pública a realização de **processo seletivo simplificado emergencial** para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, para atuação no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY** nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

1.1.1. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da AgSUS:

a) Formação acadêmica, de caráter eliminatório, conforme o barema de pontuação, descrito no subitem 8.2.6 do edital.

b) Avaliação de títulos e cursos de aperfeiçoamento, de caráter classificatório, conforme o barema de pontuação, descrito no subitem 8.2.6 do edital.

c) Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o barema de pontuação, descrito no subitem 8.2.6 do edital.

d) Análise comportamental, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o barema de pontuação, descrito no subitem 8.3.9 do edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao fornecimento de vagas

imediatas e à formação de cadastro de reserva conforme tabela constante no item 4.2 deste edital, de modo que eventual contratação ocorrerá conforme a necessidade da AgSUS, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2. DOS CARGOS

CARGO 1: ANALISTA DE GESTÃO: MÉDICO DO TRABALHO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; residência médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM); registro profissional ativo no CRM; e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar paciente/trabalhador; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; conduzir programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar parecer e difundir conhecimentos da área médica; apoiar na elaboração do PCMSO (NR-7); revisar, implementar e conduzir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); definir exames clínicos e complementares com base nos riscos ocupacionais mapeados no PGR; realizar exames ocupacionais; executar e/ou supervisionar os exames: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional; emitir e assinar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; avaliação clínica e diagnóstico precoce; avaliar sintomas relacionados à exposição ocupacional; investigar e diagnosticar precocemente doenças relacionadas ao trabalho; readaptação e acompanhamento médico; acompanhar trabalhadores com restrições funcionais, fazer pareceres médicos e indicar readaptação funcional ou reabilitação; gestão de indicadores de saúde; educação e promoção da saúde; desenvolver e conduzir campanhas de prevenção (ex: prevenção de câncer, saúde mental, tabagismo, vacinação, ergonomia); participar da SIPAT e de treinamentos de primeiros socorros, saúde e segurança ocupacional; acompanhar processos de reabilitação profissional junto ao INSS; ser o representante técnico da empresa em perícias médicas trabalhistas ou ações judiciais; gestão de documentos e prontuários; realizar visita in loco nos territórios para inspeções das condições ambientais; assegurar que os exames clínicos e complementares estejam documentados corretamente e arquivados; disponibilidade para viagens, incluindo deslocamentos a regiões remotas e de difícil acesso; atuar considerando os aspectos interculturais, especialmente no contexto da saúde indígena.

SALÁRIO: R\$ 8.331,75 + benefícios . **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20 horas semanais.

CARGO 2: ANALISTA DE GESTÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho (mínimo de 360h); registro Profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência ao paciente/trabalhador, realizando consultas de enfermagem, exames e vários procedimentos pertinentes à área; promover ações integradas

de saúde do trabalhador; coordenar, planejar, auditar, gerenciar serviços de enfermagem do trabalho; realização de visita in loco nos territórios; promoção integrada da saúde e qualidade de vida no trabalho; assistência técnica em saúde ocupacional; acompanhar a caderneta de vacinação dos trabalhadores; controle de recebimento e repasse dos atestados médicos dos trabalhadores; acompanhar os processos de afastamento por doenças ou acidentes de trabalho, promovendo acolhimento, escuta qualificada e contato contínuo com o colaborador durante o período de ausência, contribuindo para a reintegração segura e progressiva à rotina ocupacional; controle operacional de exames, ocupacionais e programas legais; acompanhar e gerenciar a realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), garantindo o cumprimento do PCMSO; ter disponibilidade para viagens, incluindo deslocamentos a regiões remotas e de difícil acesso; atuar considerando os aspectos interculturais, especialmente no contexto da saúde indígena.

SALÁRIO: R\$ 8.800,00 + benefícios. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

CARGO 3: ANALISTA DE GESTÃO: ENGENHARIA DO TRABALHO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (mínimo 360h); registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar e controlar processos, sistemas, produtos, serviços e métodos produtivos; desenvolver, avaliar e analisar métodos, processos, produtos e serviços; planejar atividades logísticas e serviços, elaborar estudos ergonômicos para diagnósticos, melhorias em processos, produtos, prevenção e promoção ocupacional; coordenar equipes e atividades de trabalho e gerenciar operações logísticas, exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde e segurança no trabalho e do meio ambiente, além de emitir pareceres técnicos; realizar visitas in loco nos territórios para inspeções das condições ambientais; elaborar análise de riscos e avaliações técnicas; prestar assessoria técnica e legal; analisar projetos de instalações sob a ótica da segurança do trabalho; coordenar investigações de acidentes com análise técnica de causas-raiz e definição de planos de ação corretiva e preventiva; gerir indicadores, relatórios gerenciais e a documentação de segurança do trabalho; ter disponibilidade para viagens, incluindo deslocamentos a regiões remotas e de difícil acesso; atuar considerando os aspectos interculturais, especialmente no contexto da saúde indígena.

SALÁRIO: R\$ 10.302,00 + benefícios. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

CARGO 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; certificado de conclusão de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e comprovação de experiência profissional

mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES: realizar visita *in loco* nos territórios; apoiar e auxiliar na preparação e realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de risco ocupacional); organizar documentação e prontuários médicos dos trabalhadores; realizar triagem clínica (PA, glicemia, temperatura, sinais vitais) antes das consultas médicas; controle e gestão de documentos e prontuários; atualizar e organizar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs); triagem e recebimento do cartão de vacinação; manter arquivos dos exames complementares e resultados laboratoriais; atendimento de urgência e primeiros socorros; prestar os primeiros atendimentos em casos de acidentes, mal súbito ou intercorrências clínicas até a chegada do resgate; realizar curativos simples, controle de sinais vitais, nebulizações, aferições, teste de glicemia capilar, entre outros; acompanhamento de casos clínicos e afastamentos; acompanhar trabalhadores com restrições temporárias ou em processo de readaptação funcional; registrar atestados médicos no sistema e encaminhar para equipe de enfermagem e médica para a homologação do atestado; monitorar afastamentos previdenciários e realizar contatos com colaboradores afastados; prevenção e promoção da saúde; apoiar campanhas internas de saúde (vacinação, ergonomia, Outubro Rosa, Novembro Azul entre outras campanhas); realizar palestras educativas e orientações individuais com foco em hábitos saudáveis e prevenção de doenças; apoio técnico ao médico e enfermeiro do trabalho; prestar apoio logístico e técnico nas atividades clínicas, administrativas e preventivas; disponibilidade para viagens, incluindo deslocamentos a regiões remotas e de difícil acesso; atuar considerando os aspectos interculturais, especialmente no contexto da saúde indígena.

SALÁRIO: R\$ 4.000,00 + benefícios. **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas semanais.

CARGO 5: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; certificado de conclusão de curso de técnico em Segurança do Trabalho emitido por instituição reconhecida pelo MEC; registro profissional ativo vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; participar de processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; realizar visitas *in loco* nos territórios para inspeções das condições ambientais; identificar e controlar os riscos ocupacionais; gerenciar Equipamentos de Proteção Individual; controlar o fornecimento, uso, manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prestar apoio em programas legais e Normas Regulamentadoras; realizar treinamentos e integração de trabalhadores; gerir documentação e indicadores; elaborar e manter atualizada a documentação técnica e legal (relatórios de inspeções, laudos, registros de treinamentos, atas de CIPA, SIPAT, DDS, fichas de entrega EPI); atuar na interface com órgãos fiscalizadores e auditorias; ter disponibilidade para viagens, incluindo deslocamentos para regiões remotas e de difícil acesso; atuar considerando os aspectos interculturais, especialmente no contexto da saúde indígena.

SALÁRIO: R\$ 4.000,00 + benefícios. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com situação regular e autorização para trabalhar no Brasil;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) apresentar comprovante de conclusão de ensino superior ou técnico, conforme exigência constante do item 2 deste edital, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório do referido documento;

h) apresentar comprovação da experiência profissional, conforme exigência constante deste edital:

h.1) se vínculo perante empresa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.

h.2) se vínculo perante órgão público: declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão;

h.3) se prestador de serviço: cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;

h.4) se autônomo: contrato de prestação de serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato;

h.5) se o vínculo for em Organização não Governamental: apresentar declaração, em papel timbrado e carimbo da Organização, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável da instituição e se houver apresentar cópia do contrato de prestação de serviços;

h.6) se o vínculo em Residência na área da saúde humana: Apresentar declaração oficial da instituição formadora ou executora do programa, na qual constem a identificação do residente, a denominação do programa, a área de atuação, o período de realização e a carga horária. Além disso, deverá ser fornecida uma declaração complementar, detalhando as atividades realizadas durante o período de residência, com a especificação das datas de início e término do programa.

i) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo em que for classificado, conforme atestado médico admissional (ASO);

k) cumprir as determinações deste edital.

4. **DAS VAGAS**

4.1. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CARGO	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO	AC	PCD	PP	PI	PQ
Cargo 1: Analista de Gestão - Médico do Trabalho	R\$ 8.331,75 + benefícios	Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY	01	CR	01	CR	CR
Cargo 2: Analista de Gestão - Enfermeiro do Trabalho	R\$ 8.800,00 + benefícios	Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY	01	CR	CR	CR	CR
Cargo 3: Analista de Gestão - Engenharia do Trabalho	R\$ 10.302,00 + benefícios	Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY	01	CR	CR	CR	CR
Cargo 4: Técnico de Enfermagem do Trabalho	R\$ 4.000,00 + benefícios	Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY	01	CR	CR	CR	CR
Cargo 5: Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 4.000,00 + benefícios	Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY	03	01	02	CR	CR

Quadro resumo das vagas (detalhamento no ANEXO I)

CR: cadastro de reserva

AC: ampla concorrência

PCD: pessoa com deficiência

PP: pessoa preta ou parda

PI: pessoa indígena

PQ: pessoa quilombola

4.2. Os profissionais contratados atuarão na unidade de lotação do **Escritório Distrital de Boa Vista ERD-YY**.

4.3. As atribuições a serem desempenhadas e os requisitos para as vagas estão discriminados no **Anexo I** deste edital.

4.4. O contrato de trabalho observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.5. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de sua publicação.

4.5.1. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** deste edital, fundamentando legalmente o item objeto da impugnação.

4.5.2. Não serão analisadas impugnações enviadas fora do prazo, incompletas ou sem justificativa.

4.5.3. Caso não haja impugnação no prazo legal, todos os termos deste edital serão considerados aceitos pelo(a) candidato(a).

4.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Das vagas destinadas ao cargo, considerando o total de vagas oferecido no processo seletivo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.1.2. Nos casos em que os percentuais previstos neste artigo resultem em fração, o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.1.3. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, autodeclarar-se pessoa com deficiência, optar por concorrer a uma dessas vagas e:

a) indicar, em campo específico no sistema de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://agsus.empregare.com/pt-br/vagas>, a imagem legível de laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste a condição de pessoa com deficiência, e declaração expressa de capacidade laborativa para o exercício das atividades relacionadas à função pretendida, para fins da análise documental para caracterização da deficiência, bem como para fins de análise de solicitação de atendimento especializado;

b.1) poderá ser utilizado como documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.6. O(a) candidato(a) que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do(a) candidato(a).

5.1.7. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter a

identificação do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.1.8. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) eventuais prejuízos decorrentes.

5.1.9. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

5.1.10. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.11. As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.

5.1.12. O(a) candidato(a) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.12.1. Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o(a) candidato(a) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o(a) candidato(a) utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.12.2. Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 02/2024, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.1.12.3. Quando se tratar de **deficiência visual**, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.1.12.4. Quando se tratar de **deficiência física**, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as

limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.12.5. Em caso de **deficiência intelectual**, o(a) candidato(a) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.1.12.6. Como complementação da documentação, o(a) candidato(a) poderá apresentar, durante o período de inscrição do certame, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.12.7. O reconhecimento administrativo prévio da deficiência não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.

5.1.12.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) que, durante o período de solicitação de inscrição:

a) não enviar imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

b) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.1.13. O envio da imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizará pelo indeferimento da solicitação do(a) candidato(a) em razão do envio de imagens parciais ou totalmente ilegíveis, conforme subitem deste edital, nem por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.14. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.15. O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência de que trata o subitem 5.1.5 deste edital. Caso seja solicitado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, o(a) candidato(a) deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.16. A inobservância do disposto no subitem 5.1.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.17. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou desistir de concorrer a essas vagas.

5.1.18. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação curricular, documental e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.1.19. A relação provisória dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

5.1.20. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 7 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.1.21. É facultado o direito de solicitar atendimento especializado na avaliação estruturada por competência, se necessário. Os pedidos serão acatados conforme os critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.2.1. O(a) candidato(a) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, a ser realizado a partir da análise da documentação enviada no momento da solicitação de inscrição.

5.2.2. A análise documental será realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado exclusivamente para esse fim, no qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

5.2.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo simplificado;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.2.4. Da análise documental para a caracterização da deficiência realizada pela equipe multidisciplinar e interdisciplinar, são possíveis os seguintes resultados:

a) deficiência caracterizada;

b) condição clínica não caracterizada como deficiência;

c) condição clínica não caracterizada, com necessidade de complementação documental.

5.3. O edital de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no site da AgSUS, no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

5.4. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital.

5.5. O(a) candidato(a) poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.5.1. O edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

5.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.6.1. Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS destinará o percentual de 30% do total das vagas do processo seletivo, e das que surgirem durante o seu prazo de validade, da seguinte forma:

- a) 25% para candidatos pretos e pardos;
- b) 3% para candidatos indígenas; e
- c) 2% para candidatos quilombolas.

5.6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (meio).

5.6.3. Para fins deste edital, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

a) de acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.6.4. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

5.7. Da autodeclaração

5.7.1. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como anexar a autodeclaração contida no **Anexo IV** deste edital.

5.7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) indígena ou quilombola deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas, autodeclarar-se indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e enviar via upload, durante o período de inscrição, a documentação comprobatória para fins de procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, bem como anexar as autodeclarações contidas nos **Anexo IV, Anexo VI e Anexo VII** deste edital.

5.7.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, o(a) candidato(a) deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no **Anexo V** deste edital.

5.7.4. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos e quilombolas.

5.7.5. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

5.7.6. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante o envio de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local (**Anexo VII**), ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver.

5.7.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

5.7.8. Para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, não haverá procedimento complementar à autodeclaração, sendo considerados pretos ou pardos os candidatos que assim se autodeclararam no ato de inscrição.

5.7.9. Detectada falsidade na declaração a que se refere este edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.7.10. Para os candidatos indígenas e quilombolas, a autodeclaração será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

5.8. Dos critérios de avaliação e de seleção para concorrência às vagas reservadas

5.8.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, indígenas e(ou) quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir para as fases seguintes e, ao final, tenham obtido também nota e classificação suficientes para aprovação na ampla concorrência;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8.2. Em cada uma das fases do certame, os candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.8.3. A participação das pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas será garantida em todas as etapas do certame, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

5.8.4. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e contratados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.8.5. O(a) candidato(a) que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por cargo/local de trabalho.

5.8.6. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o(a) candidato(a) concorre, a classificação será feita na modalidade em que o(a) candidato(a) obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

5.8.7. O(a) candidato(a) poderá ser incluído, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.

5.9. Do preenchimento das vagas reservadas

5.9.1. A contratação de candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste edital e o número de vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.

5.9.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pelo(a) candidato(a) aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.9.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/local de trabalho.

5.9.4. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem contratados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratados os candidatos aprovados que se estejam na lista da reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por cargo/local de trabalho, observada a proporcionalidade prevista nesse edital.

5.9.5. Durante o período de validade do processo seletivo, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato preto ou pardo, indígena e quilombola, caso a Agência decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por cargo/local de trabalho.

5.10. Da ausência de aprovados para preenchimento das vagas reservadas

5.10.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.10.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.10.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos ou pardos e, por último, para a

ampla concorrência.

5.10.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.10.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.6.1 deste edital.

5.10.6. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

5.10.7. Após a finalização e envio da inscrição, **o(a) candidato(a) não poderá alterar os dados informados**. Contudo, caso deseje modificar sua modalidade de concorrência, por exemplo, migrar de Ampla Concorrência para as vagas reservadas a Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ), o(a) candidato(a) deverá **cancelar a candidatura atual e realizar uma nova inscrição desde que o prazo para inscrição ainda esteja aberto**. Esse procedimento deverá ser feito por meio do link disponível no endereço eletrônico <https://agsus.empregare.com/pt-br/vagas>, exclusivamente dentro do período provável estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, não sendo aceitos pedidos de alteração após o encerramento do prazo de inscrição para o processo seletivo.

5.10.8. A verificação documental complementar terá validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

5.10.9. Caso o(a) candidato(a) não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.10.10. O edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

5.10.11. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra resultado provisório na verificação documental complementar deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital e no item 7 deste edital.

5.10.12. O edital de resultado final no procedimento de verificação complementar à autodeclaração será divulgado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas conforme prazo previsto no cronograma deste edital (**Anexo II**), de acordo com o horário oficial de Brasília.

6.2. O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma das vagas disponíveis neste Edital.

6.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página “Trabalhe Conosco”, disponível em <https://agsus.empregare.com/pt-br>, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o currículo profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo apresentado pela plataforma, e fazer o envio dos seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto, conforme subitem 6.5 deste edital.
- Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC.
- Titulação acadêmica (especialização, mestrado e doutorado), quando for o caso.
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 40h, quando for o caso. Não serão contabilizados para fins de pontuação eventos acadêmicos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, exposições, encontros, conferências, reuniões e atividades congêneres.
- Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.
- Comprovante de experiência profissional:

a) Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da Declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato(a), exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.

b) Se vínculo perante órgão público: apresentar declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do órgão;

c) Se prestador de serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;

d) Se autônomo: apresentar contrato de prestação de serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato.

6.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente).

6.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; boletim de ocorrência ou outros documentos não citados no subitem 6.5 deste edital.

6.5.2. Os candidatos que não apresentarem documento de identificação conforme previsto no subitem 6.5 deste edital serão eliminados do processo seletivo.

6.6. Os documentos enviados na inscrição serão utilizados para fins de avaliação, contudo, a comprovação definitiva de todos os requisitos de escolaridade, títulos e cursos exigidos para o exercício da função ocorrerá **exclusivamente no ato da convocação para a contratação**, oportunidade em que o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6.1. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.

6.6.2. O envio deverá ocorrer exclusivamente por meio do link de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma deste edital (**Anexo II**), de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <https://agsus.empregare.com/pt-br>

6.6.3. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos.

6.6.4. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.

6.6.5. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.

6.6.6. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.

6.6.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado.

6.7. A inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação, à aprovação no processo seletivo, à compatibilidade do perfil com a vaga e às necessidades da AgSUS.

6.8. No critério **Experiência Profissional**, o(a) candidato(a) pontuará a cada período de **6 (seis) meses completos** de experiência comprovada, **sem sobreposição de períodos concomitantes de experiência**, observada a pontuação máxima estabelecida para o item.

6.9. As inscrições serão gratuitas.

6.9.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9.1.1. O(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.11. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.11.1. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao(à) candidato(a) realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.11.2. Durante o período de solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizar alteração de opção de cargo/local de trabalho/sistema de concorrência, nos termos do item 6 deste edital.

6.11.3. Para o(a) candidato(a) que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do item 6 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.11.4. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.11.4.0.1. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.11.4.0.2. O(a) candidato(a) deverá declarar que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

6.11.5. Para fins de desempate de notas, conforme alínea “c” do subitem 10.1 deste edital, os candidatos deverão enviar, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento.

6.11.6. Para os candidatos que não enviarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

6.11.7. É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.11.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 93/2026 da AgSUS deverá fazê-lo de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (**Anexo II**), devendo encaminhar o requerimento específico, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, para o e-mail trabalheconosco@agenciasus.org.br.

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, apresentado fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) o(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo seletivo será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do processo seletivo.

7.2. Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.3. Recurso desarrazoado ou sem fundamentação ou intempestivo será indeferido.

7.4. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de

responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

7.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

7.6. Os recursos serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

7.7. A resposta ao recurso será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), que definirá os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga.

8.1.2. As etapas do processo seletivo consistirão em:

- a) análise curricular para aferição da formação acadêmica, dos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional; e
- b) análise comportamental a ser realizada de forma presencial.

8.1.3. As etapas de avaliação observarão os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

8.1.4. Informações sobre as vagas, tais como requisitos e atribuições, constam no **Anexo I** deste edital.

8.2. Análise curricular

8.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado(a) e não terá seus títulos avaliados.

8.2.1.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga terão seus títulos avaliados em caráter classificatório.

8.2.2. Os primeiros 06 (seis) meses de experiência profissional serão utilizados exclusivamente para comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, não sendo contabilizados para fins de pontuação na Análise de Títulos.

8.2.3. A experiência profissional excedente ao período mínimo obrigatório será pontuada em blocos completos e sucessivos de 06 (seis) meses, conforme a pontuação estabelecida na tabela de títulos do respectivo cargo.

8.2.4. Para fins de pontuação, não serão considerados períodos inferiores a 06 (seis) meses, ainda que somados a outros períodos, salvo se expressamente previsto de forma diversa na tabela de pontuação.

8.2.5. Não serão consideradas, para fins de comprovação de experiência profissional, as atividades de estágio curricular, monitoria, tutoria, docência, bolsa de estudo, prestação de serviço voluntário ou outras atividades de natureza similar.

8.2.6. Serão avaliados na etapa de análise curricular apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 15 pontos, de acordo com as pontuações do quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Cursos de aperfeiçoamento	10 pontos	20%
Experiência Profissional	40 pontos	80%
TOTAL	50 pontos	100%

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	Ensino Médio completo (obrigatório) Curso técnico na área da vaga, com carga horária ≥ 1200 horas.	Eliminatório
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga com carga horária mínima de 40h	De 40h até 60h → 02 pontos De 61h até 119h → 04 pontos ≥ 120h → 06 pontos Máx.: 10 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS (contabilizada a partir de 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, excedente ao período mínimo obrigatório)	A cada 6 meses adicionais → 04 pontos Máx.: 40 pontos

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Titulação Acadêmica	10 pontos	20%
Cursos de aperfeiçoamento	05 pontos	10%
Experiência Profissional	35 pontos	70%
TOTAL	50 pontos	100%

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Formação Acadêmica	Graduação na área da vaga (obrigatório)	Eliminatório
Titulação Acadêmica (não cumulativa)	Considera-se a maior titulação apresentada: • Especialização (lato sensu) → 05 pontos • Mestrado (stricto sensu) → 08 pontos • Doutorado (stricto sensu) → 10 pontos	Máx.: 10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga com carga horária mínima de 40h	De 40h até 60h → 01 ponto De 61h até 119h → 02 pontos ≥ 120h → 03 pontos Máx.: 05 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS (contabilizada a partir de 06 meses completos, sem sobreposição de tempo, excedente ao período mínimo obrigatório)	A cada 6 meses adicionais → 05 pontos Máx.: 35 pontos

8.2.7. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.2.8. Os requisitos de escolaridade, formação acadêmica, títulos e cursos de aperfeiçoamento exigidos para o exercício da função deverão ser comprovados **exclusivamente no ato da convocação para a contratação**, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

8.2.9. Para fins de pontuação no critério de experiência profissional, será observado o critério de temporalidade, considerando-se apenas as atividades desempenhadas após a obtenção da formação exigida. Experiências anteriores à data de diplomação não serão computadas para esse fim.

8.2.10. Critérios de Validação de Documentos

8.2.10.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão, emitidos em papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com data de início e conclusão e carga horária explícitas.

8.2.10.2. Na ausência do diploma ou certificado de conclusão no ato da inscrição, será aceita **declaração oficial emitida pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente a data em que o curso foi concluído**.

8.2.10.3. Para mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado no Brasil e traduzido por tradutor juramentado.

8.2.10.4. Certificados de pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, a carga horária cursada, com carga horária mínima de 360h.

8.2.10.5. Documentos exigidos como requisito obrigatório não serão pontuados na etapa de

análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.

8.2.10.6. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.

8.2.10.7. O(a) candidato(a) que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.

8.2.10.8. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive os descritos no **Anexo I**, resultarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

8.2.10.9. O(a) candidato(a) que desejar ter acesso ao espelho de pontuação da análise curricular poderá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. As solicitações encaminhadas fora do prazo estipulado não serão consideradas.

8.2.10.10. Os candidatos aprovados na análise curricular e validação documental serão listados pela ordem de classificação.

8.2.10.11. Serão convocados para a etapa de Análise Comportamental os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para provimento imediato e até a 10ª (décima) posição no caso de cadastro de reserva.

8.2.10.12. Caso as vagas não sejam preenchidas, a Banca Examinadora poderá realizar novas convocações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. **Da Análise Comportamental**

8.3.1. A Análise Comportamental terá por finalidade avaliar a capacidade de analisar situações cotidianas do trabalho e selecionar condutas compatíveis com os princípios do Sistema Único de Saúde, da Atenção Primária à Saúde, da atenção humanitária e intercultural, da proteção de dados e das atribuições de cada cargo.

8.3.2. A Análise Comportamental será composta por duas etapas complementares:

(I) **Avaliação Estruturada por Competência Individual**, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação individual dos aspectos comportamentais e profissionais dos candidatos, considerando sua aderência ao perfil requerido para o cargo; e

(II) **Estudo de Caso**, de caráter eliminatório, destinado à observação do comportamento dos candidatos em situação coletiva, especialmente quanto à capacidade de análise e tomada de decisão em tempo real, resolução de conflitos e articulação multidisciplinar.

8.3.3. A Análise Comportamental será realizada por 02 (duas) Bancas Examinadoras, sendo cada uma composta por 03 (três) membros, com 01 (um) representante de cada uma das Coordenações e do Conselho relacionados abaixo, visando assegurar a representatividade institucional e territorial:

- a) Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional da AgSUS;
- b) Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional da AgSUS; e
- c) Conselho Distrital de Saúde Indígena.

8.3.4. Quando o membro da Banca Examinadora apresentar parentesco em até 3º grau com o entrevistado, deverá ser substituído na referida Análise Comportamental.

8.3.5. As Análises Comportamentais serão realizadas de forma presencial conforme a demanda e a organização da Banca Examinadora, na cidade de Boa Vista/RR, em data, horário e local a serem especificados no respectivo Edital de Convocação.

8.3.6. Os candidatos convocados para a Análise Comportamental que não

comparecerem na data e horário definidos na convocação estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.3.7. No dia da Análise Comportamental, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade original com foto.

8.3.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo se autenticadas. O(a) candidato(a) que não observar o subitem 6.4 deste edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não participará da Análise Comportamental.

8.3.8. Durante o período de permanência no local de realização da Análise Comportamental, os candidatos deverão manter rigoroso silêncio e observar a incomunicabilidade entre si.

8.3.8.1. É terminantemente proibido ao(à) candidato(a), sob pena de eliminação imediata:

a) Estabelecer comunicação com outros candidatos por meio de fala, sinais, troca de mensagens ou qualquer outra forma verbal ou não verbal;

b) Utilizar aparelhos eletrônicos, tais como celulares, fones de ouvido ou relógios inteligentes, que deverão permanecer desligados e guardados em local apropriado, salvo se excepcionalmente autorizados pela banca para comprovação documental durante a Análise Comportamental;

c) Ausentar-se do ambiente de espera sem o acompanhamento ou autorização expressa da Banca Examinadora ou da equipe de apoio.

8.3.9. A etapa de Análise Comportamental valerá 10 pontos, distribuídos em até 2,5 pontos para cada competência avaliada, conforme indicado a seguir:

QUADRO 1 - COMPETÊNCIAS E PONTOS DA ETAPA DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL		
COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILIDADE TÉCNICA (Avaliação Estruturada por Competências) Conhecimento e aplicação dos fundamentos de Saúde e Segurança do Trabalho, Legislação e Normas Regulamentadoras; identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais; planejamento, implementação e monitoramento de ações preventivas; investigação e análise de acidentes e agravos relacionados ao trabalho; atuação em saúde ocupacional, prevenção de doenças e promoção da saúde; gestão de exames, programas, documentos e indicadores de Saúde e Segurança do Trabalho; realização de inspeções e avaliações in loco; elaboração de registros, relatórios, pareceres e planos de ação; atuação em situações de emergência e gerenciamento de medidas de prevenção e controle.	1,0 ponto	2,0 pontos

HABILIDADE INTERCULTURAL (Avaliação Estruturada por Competências) Capacidade de atuar em contexto de saúde indígena, considerando as especificidades socioculturais, territoriais e organizacionais dos povos indígenas; compreensão dos princípios da atenção diferenciada à saúde indígena e da organização do SasiSUS; respeito aos modos de vida, conhecimentos, práticas, formas de organização e relação com o território; capacidade de adaptar procedimentos, orientações e estratégias de saúde e segurança às características do território e dos diferentes grupos; reconhecimento das diferenças culturais e de seus impactos sobre comunicação, relações de trabalho, prevenção e cuidado.	1,0 ponto + 50%	2,0 pontos + 50%
HABILIDADE COMPORTAMENTAL (Avaliação Estruturada por Competências) Comunicação clara, objetiva e adequada a diferentes públicos; escuta ativa e capacidade de estabelecer relações profissionais baseadas no respeito; trabalho em equipe e atuação multiprofissional; capacidade de articulação e negociação; responsabilidade, ética e compromisso com a segurança e a saúde dos trabalhadores; autonomia e iniciativa; capacidade de análise e tomada de decisão; equilíbrio emocional diante de situações críticas; flexibilidade e capacidade de adaptação a condições adversas, mudanças e limitações operacionais; postura preventiva a riscos ocupacionais.	1,0 ponto + 50%	2,0 pontos + 50%

HABILIDADE SITUACIONAL (Estudo de Caso) Capacidade de aplicar conhecimentos e estratégias diante de situações concretas e coletivas de trabalho, e capacidade de lidar de forma assertiva com situações reais de risco, conflitos e resistência às medidas de saúde e segurança.	1,0 ponto	2,0 pontos
TOTAL	5,0 pontos	10 pontos

8.3.10. Será considerado apto na etapa de Análise Comportamental o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 5,0 pontos, desde que alcance em cada competência avaliada, no mínimo 50% da pontuação máxima atribuída. Caso o(a) candidato(a) não atinja esse percentual mínimo em qualquer uma das competências, mesmo que a pontuação total seja igual ou superior a 5,0 pontos, será eliminado.

8.3.11. Cada examinador atribuirá nota individual de 0,0 a 2,0 pontos para cada habilidade, considerando a avaliação integrada dos critérios de Conceituação, Propriedade e Profundidade.

8.3.12. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nas avaliações de **HABILIDADE INTERCULTURAL** e **HABILIDADE COMPORTAMENTAL** serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento), para fins de composição da pontuação final da etapa de Análise Comportamental. O acréscimo será calculado sobre a pontuação efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), conforme a seguinte fórmula:

- **Pontuação Final = Pontuação Obtida + (Pontuação Obtida × 50%)**

8.3.13. A nota do(a) candidato(a) em cada competência corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores da Banca.

8.3.14. Será considerado apto na etapa de Análise Comportamental o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 5,0 pontos, desde que alcance o mínimo de 1,0 ponto em cada habilidade.

8.3.15. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação máxima, em qualquer uma das competências avaliadas, será eliminado do processo seletivo, ainda que a soma total das notas atinja ou ultrapasse 5,0 pontos.

8.3.16. Os candidatos não eliminados na Análise Comportamental serão listados pela ordem de classificação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Nota Final do Processo Seletivo será obtida por meio da média aritmética simples entre as notas da Análise Curricular e da Análise Comportamental.

9.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, observando-se a constituição de cadastro reserva.

9.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, obtiver:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da

b) Maior tempo de experiência profissional devidamente comprovado.

c) Tiver maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA ORDEM DE CHAMADA DOS CANDIDATOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA CONVOCAÇÃO

11.1.1. Somente serão convocados para admissão os candidatos aprovados em todas as fases previstas neste edital.

11.1.2. A convocação dos candidatos aprovados para admissão respeitará rigorosamente os princípios da isonomia, alternância e proporcionalidade, observando a relação entre o número total de vagas providas e o percentual reservado às ações afirmativas e cotas legais (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas).

11.1.3. Os atos convocatórios serão publicados em Ordem Unificada de Convocação, na qual as posições das vagas reservadas serão intercaladas com as vagas de ampla concorrência. É vedada a convocação realizada de forma segregada por blocos isolados sem a devida aplicação do critério de alternância.

11.1.4. Os convocados aprovados que constituem o cadastro reserva poderão ser convocados, conforme a necessidade e conveniência do Projeto, condicionada a sistemática de convocação abaixo:

ORDEM UNIFICADA DE CONVOCAÇÃO							
Ordem	Vaga	Ordem	Vaga	Ordem	Vaga	Ordem	Vaga
1	AC	26	PPP	51	PI	76	AC
2	PPP	27	AC	52	AC	77	AC
3	AC	28	AC	53	AC	78	PPP
4	AC	29	AC	54	PPP	79	AC
5	PCD	30	PPP	55	AC	80	AC
6	PPP	31	AC	56	AC	81	PCD
7	AC	32	AC	57	AC	82	PPP
8	AC	33	AC	58	PPP	83	AC
9	AC	34	PPP	59	AC	84	PI
10	PPP	35	AC	60	AC	85	AC
11	AC	36	AC	61	PCD	86	PPP
12	AC	37	AC	62	PPP	87	AC
13	AC	38	PPP	63	AC	88	AC
14	PPP	39	AC	64	AC	89	AC
15	AC	40	AC	65	AC	90	PPP
16	AC	41	PCD	66	PPP	91	AC
17	PI	42	PPP	67	AC	92	AC
18	PPP	43	AC	68	AC	93	AC
19	AC	44	AC	69	AC	94	PPP

20	AC	45	AC	70	PPP	95	AC
21	PCD	46	PPP	71	AC	96	AC
22	PPP	47	AC	72	AC	97	AC
23	AC	48	AC	73	AC	98	PPP
24	AC	49	AC	74	PPP	99	AC
25	PQ	50	PPP	75	PQ	100	AC

LEGENDA:

AC: ampla concorrência

PCD: pessoa com deficiência

PP: pessoa preta ou parda

PI: pessoa indígena

PQ: pessoa quilombola

11.2. DA ORDEM DE CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.2.1. A distribuição e inserção dos candidatos das modalidades de reservas de vagas na ordem unificada de convocação observarão as regras de proporcionalidade e reserva imediata do item 5.6.1 e a sistemática de convocação do item 11.1.4 deste edital.

11.2.2. Cada admissão será contabilizada em uma única modalidade de ingresso. O(a) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência não será computado para o preenchimento das vagas reservadas, e o(a) candidato(a) alcançado simultaneamente por mais de uma modalidade de reserva será contabilizado apenas naquela definida conforme o subitem 11.1.4 deste edital.

11.2.3. Na hipótese de desistência, não comparecimento, eliminação, não formalização da contratação e(ou) não início das atividades de candidato(a) cotista convocado, a vaga reservada permanecerá destinada à respectiva cota, devendo ser convocado o(a) candidato(a) subsequente da mesma lista específica de reserva.

11.2.4. Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em determinada cota, estas serão destinadas aos demais candidatos aprovados em estrita observância à ordem de classificação geral, aplicando-se o disposto no subitem 5.10.

11.2.4.1. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. DA CONTRATAÇÃO

11.3.1. As contratações realizadas pela AgSUS têm como finalidade atender a situações excepcionais, observando-se as disposições abaixo:

11.3.1.1. As contratações ocorrerão no âmbito dos Contratos de Gestão firmados entre a AgSUS e o Ministério da Saúde e serão regidas pela Resolução CDA nº 37, de 21 de julho de 2026, e pela Resolução DIREX nº 70, de 26 de março de 2026, observadas as condições estabelecidas no edital, a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

11.3.1.2. O contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado para atuação em projeto, nos termos do art. 443, § 2º, alínea 'a', da CLT, com prazo inicial de 45 (quarenta e cinco) dias. O contrato poderá ser prorrogado por uma única vez por até 135 (cento e trinta e cinco) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de vigência a critério da Agência ou em razão do projeto de atuação.

11.3.1.3. O encerramento ao término do prazo fixado ou a rescisão antecipada observará as verbas e indenizações legais cabíveis (arts. 479 e 480 da CLT).

11.3.2. A jornada de trabalho dos(as) profissionais contratados(as) será de 40 horas ou 20 horas semanais, conforme item 2 deste edital, podendo o horário de trabalho ser ajustado conforme a necessidade do serviço e a organização das atividades da Unidade, observada a legislação trabalhista vigente.

11.3.3. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre, mediante apresentação dos respectivos documentos, conforme previsto no item 3 deste Edital;
- d) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);
- e) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação poderá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS sem custo ao(à) candidato(a).
- f) Os candidatos com deficiência deverão apresentar o laudo médico que comprove a deficiência correspondente;
- g) Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil; e
- h) Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras).

11.3.4. A relação de clínicas conveniadas, a que se refere a alínea “e” do subitem 11.3.3 deste edital, será disponibilizada juntamente com a Carta Convite encaminhada pela AgSUS aos candidatos convocados para contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas contidas neste edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.

12.3. É obrigação do(a) candidato(a) manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone.

12.4. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de dados cadastrais não atualizados.

12.5. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.6. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.

12.7. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que

surgirem durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade da AgSUS.

12.8. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.

12.9. O processo seletivo será homologado pela área técnica demandante e pelo Diretor de Operações da AgSUS.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 16/09/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0675544** e o código CRC **F0D76D0B**.

Referência: Processo nº AGSUS.021160/2026-30

SEI nº 0675544